



**OFÍCIO CIRCULAR/PNAIC-UFOP/004/2016**

Ouro Preto, 31 de outubro de 2016.

**De:** Coordenação Geral PNAIC – CEAD / UFOP

**Para:** Equipe Gestora do PNAIC-UFOP, Secretarias, Formadores, Coordenadores Locais e Orientadores de Estudos.

**Assunto:** Portaria MEC 1093 e 1094.

De acordo com a Portaria MEC 1093 e 1094, de 30/09/2016, Art. 11-D: ***É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa. Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos eletivos e os diretores escolares. (NR)*** (Sublinhados nossos). Em atendimento aos questionamentos recebidos sobre essa regulamentação, consultamos a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – MEC e fomos informados que não é permitido o cadastro no SISPACTO de Dirigentes da Educação para atuar em qualquer perfil da Formação do PNAIC 2016, mesmo que o participante opte pelo não recebimento de bolsas.

Em função da nova regulamentação de participação dos ***Dirigentes de Educação*** no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, a coordenação geral do PNAIC-UFOP esclarece que:

- a. Os orientadores de estudo e coordenadores locais que não mais se vinculem ao SISPACTO poderão, se desejarem, participar **como ouvintes** das formações de novembro e dezembro, entendendo que essa categoria de participação NÃO implica responsabilidades legais entre as partes;
- b. Ouvintes não terão direito a certificação, mas apenas a uma **declaração** de que participaram da formação **como ouvintes**, com carga horária conforme o período da formação;
- c. É de plena responsabilidade dos ouvintes o custeio, com ou sem apoio do município, de deslocamento de seu município a Poços de Caldas, MG, e vice-versa, bem como aos gastos de hospedagem e alimentação;



- d. É de plena responsabilidade dos ouvintes as negociações com seus municípios no que concerne à liberação para participar da formação do PNAIC-UFOP no polo;
- e. Somente os orientadores de estudo e coordenadores locais cadastrados no SISPACTO, portanto oficialmente reconhecidos pelo MEC como tais, poderão realizar os repasses e/ou dar suporte ao repasse em seus municípios. Articulações e negociações de que os ouvintes executem essa função serão exclusivamente de responsabilidade das secretarias municipais de ensino, não tendo o PNAIC-UFOP qualquer responsabilidade sobre isso;
- f. O PNAIC-UFOP não terá nenhuma responsabilidade legal com a formação dos ouvintes, mas apenas oportunizará a estes o espaço para que possam receber o conteúdo da formação;
- g. À coordenação do PNAIC-UFOP é garantido o direito de vetar a participação do(s) ouvinte(s) em qualquer momento da formação, se assim considerar necessário;
- h. A liberação de participação dos ouvintes é válida **somente** para a formação do PNAIC-UFOP no ano de 2016;
- i. Os ouvintes que tiverem interesse em continuar recebendo o conteúdo das formações no polo do PNAIC-UFOP deverão assinar um documento em que declaram estar cientes das condições aqui expostas.

Certos da habitual atenção e comprometimento de todos, agradecemos.

Professora Dra Adriana Maria Tonini  
**Coordenadora Geral do PNAIC – CEAD - UFOP**